



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 01 DE SETEMBRO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.936

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO .....	PÁG. 01
DESPACHO .....	PÁG. 06
PORTARIA .....	PÁG. 07
DESPACHOS .....	PÁG. 09
EXTRATOS .....	PÁG. 11
EDITAIS .....	PÁG. 13
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 15

### LEI

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8943, DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

*Declara de Utilidade Pública a ONG + Ação. É o trabalho pela Cidadania Consciência do Dever.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ONG + AÇÃO. É TRABALHO PELA CIDADANIA - CONSCIÊNCIA DO DEVER** pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, com sede e foro em Goiânia/GO à Rua 504, n.º 521, Qd. 05, Lt. 12, Setor Centro Oeste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 10.647921/0001-02.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos  
Edson Araújo de Lima  
Euler Lázaro de Morais  
Kleber Branquinho Adorno  
Leandro Wasfi Helou

Leodante Cardoso Neto  
Luiz Carlos Orro de Freitas  
Márcia Pereira Carvalho  
Paulo Cesar Fornazier  
Paulo Rassi  
Rodrigo Czepak  
Sebastião Ribeiro de Sousa  
Sérgio Antônio de Paula  
Walter Pereira da Silva

### DECRETO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1958, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear ROZIMEIRE BATISTA DE SOUZA CARVALHO** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2010.

IRIS REZENDE  
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES  
Secretário do Governo Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1983, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.043.111-0/2010, de interesse de **SPE - LIDERANÇA REGIONAL UMLTDA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12A, 14, 14A, 16, 16A, 18, 20, 22 e 24, da Quadra 72, situados à Avenida João Leite com Rua Timburé com Rua da Pátria e Rua Itaoca, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/10-12A-14/14A-16/16A-18-20-22-24, com as seguintes características e confrontações:

**Lote 1/10-12A-14/14A-16/16A-18-20-22-24 Área 11.649,32m²**  
 Frente para a Avenida João Leite .....D=68,03m  
 Fundo, confrontando com a Rua da Pátria .....67,01m  
 Lado direito, confrontando com a Rua Itaoca .....136,49m  
 Lado esquerdo, confrontando com a Rua Timburé .....144,17m  
 1º Chanfrado - Avenida João Leite com Rua Itaoca .....7,41m  
 2º Chanfrado - Rua Itaoca com Rua da Pátria .....7,07m  
 3º Chanfrado - Rua da Pátria com Rua Timburé .....7,07m  
 4º Chanfrado - Rua Timburé com Avenida João Leite .....7,06m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
 Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1984, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de

2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.085.716-8/2010, de interesse de **GAFISA SPE-83 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra 57, situados à Avenida T-3, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/17, com as seguintes características e confrontações:

**LOTE 13/17** **ÁREA** **4.050,00m²**  
 Frente para a Avenida T-3 .....75,00m  
 Fundo, confrontando com os lotes 03, 04, 05, 06 e 07 .....75,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 18 .....54,00m  
 Lado esquerdo, confrontando com os lotes 12, 11 e 10 .....54,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de agosto de 2010.

**PAULO GARCIA**  
 Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1985, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.974.547-0/2010, de interesse de **SIGUIMI TANIGUTE JUNIOR E OUTRA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da Quadra